



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADAS N. 005/2020, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DA JUSTIÇA FEERAL E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À INOVAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E EFETIVIDADE NA REALIZAÇÃO DA JUSTIÇA PARA TODOS.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado **CJF**, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, residente em Brasília - DF, e o

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, doravante denominado **CNJ**, inscrito no CNPJ/MF n. 07.421.906/0001-29, com sede no SAF SUL, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília - DF, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JOHANESS ECK**, CPF/MF n. 006.583.638-32, residente em Brasília - DF, celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, conforme disposto no Processo SEI n. 0003898-67.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a)** A definição dos procedimentos necessários à execução das prestações de contas parciais, e prestação de contas final, do **Termo de Execução Descentralizada n. 005/2020**, a serem realizados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;
- b)** A definição dos procedimentos necessários à execução das prestações de contas parciais, e prestação de contas final, pelo parceiro no âmbito dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), junto à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;
- c)** A alteração da redação do item “6. ETAPAS DE EXECUÇÃO”, do item “II - PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n. 005/2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

2.1 A área técnica da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** deverá encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** as prestações de contas parciais, bem como a prestação de contas anual e final, nos prazos estabelecidos no item “6. ETAPAS DA EXECUÇÃO”, do item “II - PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n. 005/2020, com a manifestação conclusiva acerca da análise da execução do **Termo de Execução Descentralizada**, para análise, registro e conclusão nas contas de controle no SIAFI;

2.2 As prestações de contas a que se refere a presente cláusula deverão ser elaboradas e apresentadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O item “6. ETAPAS DA EXECUÇÃO”, do item “II - PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n. 005/2020”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO
III	Prestações de contas parciais	agosto/2021; agosto/2022.
IV	Prestações de contas anuais	fevereiro/2022 (exercício 2021); fevereiro/2023 (exercício 2022).
V	Relatório Final/Prestação de Contas Final	julho/2023.

As prestações de contas parciais, anuais e final serão elaboradas pelo Conselho Nacional de Justiça, considerando os relatórios financeiros parciais, relatórios financeiros anuais consolidados e relatórios de progresso anual (técnico/de resultados), elaborados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Internacional. Os relatórios financeiros apresentarão o detalhamento de gastos realizados em cada período, por categoria de despesas (consultorias, viagens, subcontratos, entre outras), conforme previsto no documento de projeto firmado com o organismo internacional. Os relatórios de progresso apresentarão a análise sobre as ações implementadas, bem como sobre o alcance das metas previstas no acordo.

Nesse sentido, as prestações de contas considerarão tanto aspectos financeiros relativos à utilização dos recursos descentralizados, a partir do presente Termo, quanto os resultados parciais e final alcançados a partir da parceira.

As prestações de contas referentes à descentralização de créditos do CJF ao CNJ serão realizadas em observância ao Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e contemplarão aspectos relativos à execução dos créditos e recursos recebidos. Os dados de execução financeira deverão apresentar-se relacionados às etapas da execução previstas no Plano de Trabalho que integra o Termo de Execução Descentralizado nº 005/2020.

Os relatórios de execução financeira serão apresentados pelo CNJ ao CJF com os valores representados em reais, sendo informada a taxa de conversão de reais (R\$) em dólar americano (USD) adotada pelo PNUD no momento da efetiva transferência dos recursos pelo CNJ àquele organismo internacional, fixada no valor de R\$ 5,341 para 1 USD.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS

4.1 Permanecem inalterados os demais itens do Termo de Execução Descentralizada n. 005/2020, do primeiro termo aditivo e dos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 As inserções e alterações descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** encontram amparo no art. 15 do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020, e no item 4 (Obrigações e competência dos partícipes), subitens 4.1, inciso V, e 4.2, inciso V, do Termo de Execução Descentralizada n. 005/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato, consoante o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, c/c o inciso XII do Item 4.1 do Termo de Execução Descentralizada.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

JOHANESS ECK
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luiz Coelho de Freitas, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 18:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 27/09/2021, às 19:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1172073** e o código CRC **5907196F**.